



## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LAN TO LAN – INTRANET, Nº 109/2018, CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO.

O MUNICÍPIO DE ERNESTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlio dos Santos, 2021, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 92.406.180/0001-24, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODIR JOÃO BOEHM**, brasileiro, casado, portador do CPF sob. nº 437.450.320-04, RG nº 8026637382, residente e domiciliado na rua Professor Adão Oscar Weinbleing, nº 2082, no Município de Ernestina – RS, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **COPREL TELECOM LTDA**, com sede na Av. Brasil, nº 2530, sala 1, Bairro Hermany, cidade de Ibirubá – RS, inscrito no CNPJ sob nº 12.388.471/0001-06, neste ato representado por seu presidente Sr. JÂNIO VITAL STEFANELLO, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na rua Diniz Dias, nº 292, na cidade de Ibirubá, portador do CI nº 1010701157, e inscrito no CPF nº 200412500-44, doravante denominado de CONTRATADO, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 28/2018, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal e subsidiariamente a Lei 8.666/93, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações de alta qualidade, com rede 100% (cem por cento) Fibra Óptica GPON (Gigabit Passive Optical Network) e FTTH (Fiber to the Home), para serviços de intranet, com disponibilização de equipamentos e infraestrutura de fibra óptica, objetivando atender as Câmeras de Segurança deste Município, sendo necessários 6 (seis) pontos iniciais, expansíveis até 20 (vinte) pontos com velocidade garantida (por ponto) e 01 ponto central, com velocidade expansível na medida que sejam instaladas novas câmeras, em observância com o disposto no Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos.

1.Fica alterado a cláusula Quarta, aumentando a capacidade de Mbps e valor mensal, conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Un	Valor unitário mensal atual	Valor Total mensal
01	Pontos de intranet, com velocidade de 5 Mbps, rua Fernando Duderstadt, trevo de acesso da rodovia RSC 153, permanece o contrato original (preço mensal por ponto).	01	ponto	289,00	289,00
01	Pontos de intranet, com velocidade de 5 Mbps, rua Fernando Duderstadt, esquina com rua Julio dos Santos passa para 10Mbps. O preço mensal por ponto passa a ser o seguinte:	01	pontos	310,00	310,00
01	Pontos de intranet, com velocidade de 5 Mbps, rua Professor Adão Oscar Winbbleing esquina com a rua Albino Wollmann, permanece o contrato original (preço mensal por ponto).	01	ponto	289,00	289,00
02	Pontos de intranet, com velocidade de 3 Mbps, rua Julio dos Santos esquina com rua Gustavo Emílio Hoppen, passa para 10Mbps. O preço mensal por ponto passa a ser o seguinte:	01	ponto	310,00	310,00
02	Pontos de intranet, com velocidade de 3 Mbps, rua Julio dos Santos esquina com rua Cristiano Becker (escola Raimundo Corrêa) passa para 10Mbps. O preço mensal por ponto passa a ser o seguinte:	01	ponto	310,00	310,00
02	Pontos de intranet, com velocidade de 3 Mbps, rua João Clemente Elsing esquina com estrada saída para Posse Barão passa para 10Mbps, (preço mensal por ponto), passa a ser o	01	ponto	310,00	310,00



	seguinte:				
3	Ponto Central (instalada na sede da Brigada Militar), com velocidade de 24 Mbps, na rua Fernando Duderstadt, 141, centro, passível de ampliação na medida em que entre em funcionalidade novos pontos da intranet.	1	Ponto	0,00	0,00
VALOR TOTAL MENSAL R\$					1.818,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original nº 109/2018, que não colidem com este termo aditivo.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ernestina/RS, em 01 de março de 2019.

\_\_\_\_\_  
ODIR JOÃO BOEHM  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
COPREL TELECOM LTDA  
Contratada